



GOVERNO DO PARÁ
ESTADO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU /SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede à Rua Marechal Rondon, s/nº, bairro Matinha, CEP 68.415-000, nesta cidade de Limoeiro do Ajuru– Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.105.168/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Alcides Abreu Barra, portador do CPF nº 050.643.762-00 e do RG nº 1512602 PC-PA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por intermédio do Secretária Municipal de Educação Srª. Raelma Pinheiro e também pelo presidente da comissão permanente de licitação o Sr. Amiraldo Barra Pantoja, vem realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, para exercício de 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de venda no dia 21/09/2021 às 9:00 horas, na sala de licitação, localizada na Rua Marechal Rondon, S/Nº, Bairro Matinha, CEP: 68.415-000, Palacio Açaí, Limoeiro do Ajuru-Pa.

DA SESSÃO PÚBLICA:

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, no dia 21/09/2021 às 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru/Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Marechal Rondon, S/Nº, Bairro Matinha, CEP: 68.415-000, Palacio Açaí, Limoeiro do Ajuru-Pa.

Data da sessão: 21 de setembro de 2021

Horário: 09H:00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito Rua Marechal Rondon, S/Nº, Bairro Matinha, CEP: 68.415-000, Palacio Açaí, Limoeiro do Ajuru-Pa.

DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), para exercício de 2021, conforme especificações contidas no Termo de Referência deste Edital, a fim de atender as necessidades e desejos do educando atendido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Limoeiro do Ajuru.

DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

As características técnicas dos gêneros alimentícios de que trata esta chamada pública deverão atender o disposto no ANEXO I.

DOS ENVELOPES:

4.1- Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações deverão entregar à Comissão de Licitação, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013

- ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO –

- HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organiza do em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física- CPF;



GOVERNO DO PARÁ
ESTADO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
A prova de atendimento de requisitos previsto sem lei específica, quando for o caso;
A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

Para os Produtos (Farinha de Mandioca, Farinha de tapioca, poupa de açaí e poupa de frutas diversas) deverá ser apresentado o Registro no SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou por outro órgão com competência na fiscalização, em nome do interessado (a).

- HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

Para os Produtos (Farinha de Mandioca, Farinha de tapioca, poupa de açaí e poupa de frutas diversas) deverá ser apresentado o Registro no SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou por outro órgão com competência na fiscalização, em nome do interessado (a).

- HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, pessoa jurídica e cópia ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante com nome completo e CPF;

Certidão Negativa de Débitos junto à Previdência Social – CND;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

Para os Produtos (Farinha de Mandioca, Farinha de tapioca, poupa de açaí e poupa de frutas diversas) deverá ser apresentado o Registro no SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou por outro órgão com competência na fiscalização, em nome do grupo interessado.

4.2- ENVELOPE Nº 02 / PROPOSTA DE PREÇO, contendo os documentos abaixo:

4.2.1- No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).



GOVERNO DO PARÁ
ESTADO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

4.2.2- A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será divulgado pela Comissão e no prazo de até 05 dias o (s) selecionado (s) será (ão) convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s).

4.2.3- O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 26/2013.

4.2.4- Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.2.5- Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da comissão julgadora, prorrogado por igual período.

4.2.6- Os licitantes deverão ainda apresentar juntamente com a proposta a seguinte documentação:

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante;

Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias;

Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;

DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO GRUPO FORMAL:

5.1- Em atendimento ao caput 4º do Art. 18 da Resolução nº 38/2009-FNDE, terão prioridades no fornecimento de gêneros alimentícios para a SEMED, nesta ordem:

- Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:

Grupo de projetos de fornecedores do município;

Grupo de projetos de fornecedores da região;

Grupo de projetos do território rural;

Grupo de projetos do estado, e

Grupo de propostas do País.

5.2- Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF

- DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

DA ANÁLISE TÉCNICA:

6.1- A análise técnica dos produtos se dará 48h após o aviso de classificação do(s) grupo(s) formai(s), será



GOVERNO DO PARÁ
ESTADO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

facultada a Comissão decidir.

6.2- Nesta etapa, o grupo formal deverá apresentar os produtos constantes no projeto de venda, no mesmo padrão exigido no ANEXO I, e nas mesmas condições em que está obrigado a apresentá-los nas escolas.

6.3- Serão responsáveis pela análise técnica os agentes vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

DO RESULTADO:

A Comissão divulgará o resultado geral do processo no Diário Oficial da União/Portal da Transparência e Quadro de Aviso Municipal.

DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo em anexo (ANEXO VI).

DA ENTREGA DO OBJETO:

9.1- A entrega dos Gêneros Alimentícios, deverá ser entregue no Departamento de Alimentação Escolar - DAE, nos horários determinados, devendo esta entrega ser efetuada de 2ª-feira a 5ª-feira das 08:00hs às 12:00hs de acordo com o cronograma expedido pelo mesmo, durante o ano de 2021, podendo se estender até 2022, na qual se atestará o seu recebimento.

9.2- A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

10.1- As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8.135/1990 “e configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais alto custo ou entregar matérias impróprias ao consumo” (artigo 7º, inciso III e IX).

10.2- Os produtos deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio adequado para consumo.

10.3- Deverão estar isentas de:

10.3.1- Substâncias terrosas,

10.3.2- Sem sujidades ou corpos estranhos.

10.3.3- Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

10.3.4- Sem umidade externa anormal.

10.3.5- Isentas de odor e sabor estranhos.

10.3.6- Isentas de enfermidades.

10.4- As mercadorias e o armazenamento das mesmas serão fiscalizadas pelo Conselho de Alimentação Escolar e Técnicos da SEMED.

RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:

11.1- Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

11.2- O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Departamento de Alimentação Escolar.

11.3- O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para o DAE conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

11.4- O fornecedor deverá fornecer a SEMED o endereço. Telefone e nome do responsável pela entrega dos gêneros alimentícios.

CONTRATAÇÃO:

12.1- Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios de acordo com o modelo apresentado no Anexo VI.

12.2- Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de vigência a 12 meses contar de sua



**GOVERNO DO PARÁ
ESTADO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85**

publicação.

PAGAMENTO:

13.1- O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

13.2- Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

13.3- O preço de compra, será o preço unitário apresentado na chamada pública.

13.4- Para composição de preço de referência, será considerada a medida de preços praticados no mercado com cotação de 03 pesquisas nos atacadistas locais ou regionais.

13.5- O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e estará à disposição dos interessados no site <https://limoeirodoajuru.pa.gov.br>, e mural de licitações do site do TCM/PA: www.tcm.pa.gov.br.

14.2- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3(três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93. (art. 41, §1º da Lei 8.666/93).

14.3- A resposta da impugnação ficará disponível no quadro de aviso da Prefeitura e será encaminhado ao impugnante que informar e-mail ou fax. Assim sendo, somente será publicada a resposta em jornal de grande circulação se o caso ensejar em suspensão do procedimento.

14.4- A inabilitação do grupo formal importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

14.5- Dos atos da Administração, decorrentes deste procedimento, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata que versar sobre habilitação jurídica, julgamento da proposta e anulação/revogação, nos termos da Lei 8.666/93.

14.6- Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I- Termo de Referência.

ANEXO II- Modelo de Projeto.

ANEXO III- Minuta do Contrato.

Limoeiro do Ajuru, 29 de Agosto de 2021.

Amiraldo Barra Pantoja
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / PAUTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS 2021 AGRICULTURA FAMILIAR.

DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de Gêneros Alimentícios a fim de suprir as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com o Censo Escolar 2020, referente aos Programas: Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e adultos – EJA, Ensino de Quilombolas.

DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

Com o objetivo de atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001, na medida provisória nº2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 06, de 08 de maio de 2020 e nº 32, de 10 de agosto de 2006 e lei nº11.947 de 16 de junho de 2009, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educandos, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde. Considerando a universalidade do atendimento escolar gratuito, para atender as necessidades nutricionais dos alunos e à formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizado.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

Os Gêneros a serem adquiridos constam da pauta em anexo para a composição dos kits de alimentação escolar do primeiro semestre de 2021, confeccionados pela Equipe Técnica de Nutricionistas do DAE, contendo gêneros alimentícios.

Nesta pauta estão especificadas as unidades de medida de cada gênero, quantidade programada para cada gênero, tipo de embalagem primária e secundária e validade.

Para os itens da pauta, a validade deve ser observada de acordo com as especificações do anexo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Apresentação das Amostras:

Deverá ser entregue para a equipe de apoio técnico no Departamento de Alimentação Escolar, localizado na Tv. Benjamin Constant, 438, bairro Central, na cidade de Limoeiro do Ajuru, uma amostra de cada produto, no horário de 08h:00 às 12h:00, juntamente com a seguinte documentação técnica:



GOVERNO DO PARÁ
ESTADO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

4.1.2. Certificado ou declaração ou licença de Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido, oficialmente demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular;

Todos os produtos cotados deverão estar de acordo com as normas técnicas da ANVISA, FNDE, MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Devem estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isentade organismos contaminantes.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A entrega de Gêneros Alimentícios, deverá ser entregue no Departamento de Alimentação Escolar - DAE, nos horários determinados, devendo esta entrega ser efetuada de 2ª-feira a 5ª- feira das 08:00hs às 12:00hs;

O prazo de entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser realizado de acordo com a data especificada pelo DAE;

Serão recebidos, apenas e exclusivamente, Gêneros Alimentícios condizentes com as amostras apresentadas.

As embalagens de modo geral devem ser secas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto.

Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares.

Nenhum componente da embalagem (matéria prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana.

Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.

Constatado qualquer irregularidade, quanto a qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 36 horas e de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade dos gêneros.

Todo o produto deteriorado, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de três dias úteis, sem adição de qualquer ônus para esta Secretaria Municipal de Educação.

As entregas dos Gêneros Alimentícios deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



GOVERNO DO PARÁ
ESTADO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

Multa compensatória de 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Limoeiro do Ajuru com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 7.2.1, 7.2.5, 7.2.6 e 7.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à



**GOVERNO DO PARÁ
ESTADO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85**

Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1. Segue a presente dotação orçamentária:

- 12.306.0006.2.073.0000 Manutenção do PNAE - Ensino Fundamental
- 12.306.0006.2.074.0000 Manutenção do PNAE - Creche.
- 12.306.0006.2.075.0000 Manutenção do PNAE - Pré-Escola
- 12.306.0006.2.076.0000 Manutenção do PNAE - Atendimento a Educação Especial
- 12.306.0006.2.077.0000 Manutenção do PNAE - EJA
- 12.306.0006.2.078.0000 Manutenção do PNAE - Ensino Médio
- 12.306.0006.2.079.0000 Manutenção do PNAE - Novo Mais Educação

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30.00 (Material de Consumo).



GOVERNO DO PARÁ
ESTADO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL.
01	ABACATE. FRUTO IN NATURA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, INTACTO, LIVRE DE SUJIDADES.	KG	6.000	R\$ 8,97	R\$ 53.800,00
02	ABÓBORA. PRODUTO IN NATURA DE BOA QUALIDADE, INTACTO, LIVRE DE SUJIDADES, RECENTE COLHIDO	KG	2.000	R\$ 4,95	R\$ 9.900,00
03	ACEROLA. FRUTA ÍNTEGRA, IN NATURA, COR VERMELHO VIVO, SEM SUJIDADES OU AMASSADOS QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE. EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500 GRAMAS CADA.	PCT	4.000	R\$ 6,98	R\$ 27.933,33
04	ALFACE. PRODUTO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS INTEGRAS, COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA, ISENTA DE PARASITAS E SUJIDADES	KG	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00

**GOVERNO DO PARÁ
ESTADO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85**

05	BANANA PRATA. TAMANHO MÉDIO, PRODUTOS SÃO, LIMPOS, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS, RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES	DÚZIA	15.500	R\$ 7,61	R\$ 118.006,67
06	BETERRABA. PRODUTO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, INTACTA, FRESCA, TENRA E LIMPA.	KG	500	R\$ 6,87	R\$ 3.435,00
07	CAMARÃO IN NATURA REGIONAL. PRODUTO REGIONAL, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA, FRESCO ISENTO DE SUJEIRAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG.	KG	8.000	R\$ 33,33	R\$ 266.666,67
08	CARIRU. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, LIMPO, EM BOM ESTADO DE MATURAÇÃO. MASSO CONTENDO 300 GRAMAS DO PRODUTO.	MASSO	200	R\$ 5,43	R\$ 1.086,67
09	CHEIRO VERDE. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CONTENDO PROPORÇÕES IGUAIS DE COENTRO E CEBOLINHA, SEM SINAIS DE ENVELHECIMENTO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS (MASSO) DE 200G CADA.	MASSO	5.000	R\$ 5,47	R\$ 27.333,33
10	COUVE. PRODUTO IN NATURA DE BOA QUALIDADE, INTACTO, LIVRE DE SUJIDADES E BACTÉRIAS, RECENTEMENTE COLHIDO	KG	200	R\$ 13,17	R\$ 2.634,67

**GOVERNO DO PARÁ
ESTADO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85**

11	FARINHA DE MANDIOCA. GRUPO DE FARINHA SECA, FARINHA REGIONAL. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES.	KG	14.000	R\$ 7,00	R\$ 98.000,00
12	FARINHA DE TAPIOCA. FARINHA DE TAPIOCA REGIONAL, COR CLARA, TORRADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 500G CADA. PRODUZIDA EM NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.	PCT	15.000	R\$ 8,00	R\$ 120.000,00
13	FARINHA FINA DE MANDIOCA. FARINHA DE MANDIOCA REGIONAL. CARACTERÍSTICAS: GRUPO DE FARINHA SECA, EXTRAFINA. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES.	KG	700	R\$ 8,29	R\$ 5.805,33
14	FILÉ DE PEIXE (DOURADA). PRODUTO DE BOA QUALIDADE, FRESCA, SEM ESPINHAS OU PELE, LIVRE DE SUJIDADES, EM TEMPERATURA DE CONGELAMENTO	KG	3.000	R\$ 23,88	R\$ 71.640,00

**GOVERNO DO PARÁ
ESTADO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85**

15	FILE DE PEIXE (PESCADA). PRODUTO DE BOA QUALIDADE, FRESCA, SEM ESPINHAS OU PELE, LIVRE DE SUJIDADES, EM TEMPERATURA DE CONGELAMENTO	KG	3.000	R\$ 19,25	R\$ 57.750,00
16	GOIABA. FRUTO DE BOA QUALIDADE. EM BOM ESTADO DE MADURAÇÃO. ENTREGUE EM SACOS PLÁSTICOS DE 1 KG CADA	KG	14.000	R\$ 6,00	R\$ 84.000,00
17	JAMBU. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, LIMPO, EM BOM ESTADO DE MADURAÇÃO. MASSO CONTENDO 300 GRAMAS DO PRODUTO.	MASSO	200	R\$ 17,25	R\$ 3.450,00
18	LARANJA. REGIONAL. TAMANHO PEQUENO A MÉDIO. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MADURAÇÃO.	UNID	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
19	LIMÃO. FRUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJEIRAS.	KG	1.000	R\$ 8,04	R\$ 8.036,67

**GOVERNO DO PARÁ
ESTADO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85**

20	MACAXEIRA. REGIONAL, LAVADA, FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTOS DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 1KG DO PRODUTO CADA.	KG	5.000	R\$ 4,90	R\$ 24.516,67
21	MAMÃO PAPAIA. PRODUTO IN NATURA DE BOA QUALIDADE, INTACTO, ISENTO DE SUJEIRAS	KG	10.000	R\$ 6,73	R\$ 67.333,33
22	MARACUJÁ. FRUTO DE BOA QUALIDADE. EM BOM ESTADO DE MATURAÇÃO, LIVRE DE SUJEIRAS. ENTREGUE EM SACOS PLÁSTICOS DE 1 KG CADA.	KG	5.000	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
23	MAXIXE. IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, ISENTOS DE SUJEIRAS, INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 300 GRAMAS DO PRODUTO.	PCT	4.000	R\$ 6,80	R\$ 27.200,00
24	MELANCIA. PRODUTOR IN NATURA DE BOA QUALIDADE, INTACTO, ISENTO DE SUJIDADES	KG	30.000	R\$ 4,50	R\$ 135.000,00



GOVERNO DO PARÁ
ESTADO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

25	PÃO CASEIRO DE MACAXEIRA. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PESO UNITARIO MINIMO DE 400G, EMBALADO EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, VALIDADE MINIMA DE 3 DIAS.	UNID	12.000	R\$ 5,87	R\$ 70.400,00
26	PIMENTÃO VERDE. PRODUTO IN NATURA DE BOA QUALIDADE, INTACTO, LIVRE DE SUJEIRAS.	KG	1.000	R\$ 9,19	R\$ 9.193,33
27	PIMENTINHA. PRODUTO IN NATURA DE BOA QUALIDADE, INTACTO, LIVRE DE SUJEIRAS.	KG	2.000	R\$ 12,76	R\$ 25.513,33
28	POLPA DE AÇAÍ. PRODUTO BRANQUEADO E PASTEURIZADO. DE BOA QUALIDADE, DEVENDO ESTAR INTACTA E CONGELADA, ISENTA DE ADITIVOS E PRODUTOS QUÍMICOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 1 KG DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS.	KG	35.000	R\$ 15,44	R\$ 540.516,67
29	POLPA DE FRUTAS DIVERSAS. POLPAS DE GOIABA, MARACUJÁ, ACEROLA, CAJU E/OU CUPUAÇU. DE BOA QUALIDADE, CONTENDO 100% DE POLPA DA FRUTA, DEVENDO ESTAR INTACTA E CONGELADA. ISENTA DE ADITIVOS E PRODUTOS QUÍMICOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	KG	5.000	R\$ 15,07	R\$ 75.333,33
TOTAL:					R\$ 1.975.145,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº4 de 2 de abril de 2015, Art.29, §3º).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU-
PARÁ CNPJ: 05.105.168/0001-85**

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU-
PARÁ CNPJ: 05.105.168/0001-85**

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA
Nº**

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor

MINUTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU-
PARÁ CNPJ: 05.105.168/0001-85**

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU-
PARÁ CNPJ: 05.105.168/0001-85**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

MINUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU-

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura Fornecedor Individual	do CPF:

MINUTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU-
PARÁ CNPJ: 05.105.168/0001-85**

**ANEXO III MINUTA DE CONTRATO N.º /20xx – PMLA/SEMED
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica e direito público, através de sua Prefeitura Municipal com sede a Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru – Pará, com CNPJ/MF nº. 05.105.168/0001-85, Juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada neste ato por sua Secretária, a senhora Raelma Santana Pinheiro, brasileira, residente e domiciliada no Município de Limoeiro do Ajuru, CEP: 68.415-000, e a _____, inscrito no CNPJ de nº: _____, DAP nº: _____, com sede na _____, CEP: _____, representada neste ato pelo Senhor _____, brasileiro, agricultor rural, inscrito no CPF de nº: _____, DAP _____, portador da carteira de identidade nº: _____, residente na Comunidade _____, na Cidade de Limoeiro do Ajuru, CEP: _____, doravante denominado CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº: 00X/2021/PMLA/SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante às cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), nos moldes da LEI Nº 11.947/2009, LEI Nº 11.326/2006, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 25/2012, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 04 DE 02/04/2015, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Limoeiro do Ajuru, a fim de atender as necessidades e desejos dos educandos no ano letivo de 20xx, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º XXX/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) por DAP Por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU-
PARÁ CNPJ: 05.105.168/0001-85**

-MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a vigência do Contrato.

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º XXX/2021 e do cronograma a ser definido pela SEMED.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$

_____ (_____) conforme listagem anexa a seguir:

1. NOME DO AGRICULTOR	2. CPF	3. DAP	4. PRODUTO	5. UNIDADE	6. QUANTIDADE UNIDADE	7. PREÇO PROPOSTA	8. VALOR TOTAL

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício: 202x Atividade:

Classificação Econômica:

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU-
PARÁ CNPJ: 05.105.168/0001-85**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº XXX/2021, pela Resolução CD/FNDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU-
PARÁ CNPJ: 05.105.168/0001-85**

nº. 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
Por acordo entre as partes;
Pela inobservância de qualquer de suas condições;
Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato terá prazo de vigência de 12 meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Limoeiro do Ajuru, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Limoeiro do Ajuru/PA, de de 2021.

Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru.....

Contratante

XXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____